EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM ABASTECIMENTO DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EXECUÇÃO, DE ACORDO COM DEMANDA

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: **05 de maio de 2023**, às **09:30 horas**, horário de Brasília - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: R$ 1.716.925,00 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

PORTO DO ITAQUI

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.....1

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....2

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....2

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....4

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....4

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....5

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....6

8. DA HABILITAÇÃO.....9

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....13

10. DOS RECURSOS.....14

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....15

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....15

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....15

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....16

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO, no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. º 459/2023- EMAP, de 08/02/2023 conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 05/05/2023

Às 09:30h - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **gerenciamento de abastecimento** de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, por um período de 12 (doze) meses de execução, **por demanda**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação foi de **R$ 1.716.925,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, nos termos do item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

1.2.1. O valor acima é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigido, nem considerado, como valor para pagamento mínimo, devendo ser pago pela EMAP apenas o que for efetivamente utilizado.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

1.2.2. A licitante deverá indicar como proposta, para fim de participação no certame, no sistema (sítio www.licitacoes-e.com.br), **percentual de desconto igual ou superior a 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento) que incidirá sobre o valor estimado da contratação**.

1.2.3. Serão desclassificadas empresas que ofertarem percentual de desconto em desconformidade com o indicado no item 1.2.2 deste edital.

1.3. O **prazo de execução será de 12 (doze) meses**, atrelada à vigência contratual, contado a partir da data sinalizada na Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços, de acordo com deliberação da área fiscalizadora.

1.4. O prazo de **vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, a proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor/percentual do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
c) **Planilha de preços**, expressos em percentual (%) com base no quantitativo de todos os itens do **Anexo II** (Modelo de Proposta), deste Edital, compreendendo a **descrição dos serviços e percentual de desconto ofertado**[1], **em no máximo quatro casas decimais** após a virgula, já incluídos na composição dos valores, todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
e) **Prazo de execução** de 12 (doze) meses, contados a partir da data sinalizada na Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços.

5.6 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

5.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "d" e "e" do subitem acima.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

5.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor/percentual.

---

[1] O cálculo que deverá ser feito pelo licitante a fim de indicar o seu percentual-proposta deverá incidir sobre o valor da estimativa orçamentária

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores/percentuais forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/percentual de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor oferta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do Maior Desconto, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **maior desconto**, oferecido pela licitante a ser aplicado sobre o valor global dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Cabe informar que essa contratação será realizada tomando-se como critério de julgamento o "**maior desconto"** sobre o volume de combustível ou derivados demandados, de forma incondicionada e linear, na conformidade autorizada no Artigo 54 da Lei nº 13.303/2016; bem como em caráter orçamentário "**não sigiloso**", de acordo com autorização expressa no artigo 34 da mesma lei quando trata do valor estimado do contrato, o qual deverá ser disponibilizado

7.3 Para concorrer, a licitante deverá indicar no "Licitações-E" um **percentual de desconto não inferior a 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento)**.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

7.4 O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, será aquele efetivamente executado no mês, aplicando-se sobre esse valor o desconto ofertado, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

7.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.6 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.6.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

7.6.2 Contenha vícios insanáveis.

7.6.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

7.6.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.6.5 **Apresentar percentual de desconto inferior a taxa de 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento), ou seja, em desconformidade com o item 8 do Anexo I (Termo de Referência)**

7.6.5.1 Caso entenda que o preço ou percentual ofertado é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.6.6 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

7.6.7 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.6.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.6.9 Apresentar proposta de preço/percentual com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.6.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.6.11 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.7 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.8 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

7.9 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

7.11 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor desconto.

7.12 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem decrescente levando-se em conta o percentual de desconto apresentado, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Maior Desconto.

7.13 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Maior Desconto) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

7.14 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Maior Desconto) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

7.15 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.16 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (Maior Desconto) que a primeira empresa não ME ou EPP classificada, nos termos dos itens 7.14 e 7.15 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

7.17 CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.17.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.17.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.17.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

7.17.1.3 Sorteio.

7.17.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores/percentuais exatamente iguais.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

7.17.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

7.17.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lances de Desempates", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

7.17.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

7.17.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.17.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.17.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;
8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;
8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
8.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;
8.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

8.3 Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

8.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

8.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2021 ou 2022**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 A empresa licitante deverá apresentar Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços compatíveis com o objeto deste edital;

8.7.2 O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8 **OUTROS DOCUMENTOS:**

8.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

8.8.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.

8.9 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

8.10 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora do melhor lance percentual deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida, atualizados em conformidade com o melhor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo para até 20MB.**

9.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA**.**

9.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 9.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da melhor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

9.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

11.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (Anexo VI) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

11.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo acima indicado, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

11.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.7 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

12.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

12.2.1 apresentar documentação falsa;

12.2.2 retardar a execução do objeto;

12.2.3 falhar na execução contratual;

12.2.4 fraudar na execução contratual;

12.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6 não mantiver a proposta;

12.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.8 fizer declaração falsa.

12.2.9 cometer fraude fiscal

12.3. Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

12.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

12.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

12.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

12.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

12.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
12.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
12.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
12.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
12.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
12.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
12.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
12.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
12.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
12.9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.
12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

12.10.1 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.
12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros 2023/2024 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Materiais – Combustíveis.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

14.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

14.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

14.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

14.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II -- Modelo de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO VI -- Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO VII – Minuta do Contrato.
ANEXO VIII – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
ANEXO IX -- Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 05 de maio de 2023.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **gerenciamento de abastecimento** de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, por um período de 12 (doze) meses de execução, de acordo com demanda.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 A presente contratação visa a prestação de serviços para gerenciamento de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de catão eletrônico, em caráter contínuo, para suprir as demandas de abastecimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP por um período de 12 (doze) meses de execução, por demanda;

2.2 Considerando que a execução do contrato se dará por demanda, conforme necessidade oriunda da Coordenadoria de Serviços Gerais da EMAP, informamos abaixo o quantitativo estimado e tipos de combustíveis, produtos e outros derivados que serão objeto de fornecimento:

ITEM	COMBUSTÍVEL / PRODUTO	UNID.	QTDE. ESTIMADA PARA 12 MESES.
1.0	Gasolina Comum	Litro	50.000
2.0	Gasolina Aditivada	Litro	5.000
3.0	Etanol	Litro	80.000
4.0	Óleo diesel Comum	Litro	15.000
5.0	Óleo diesel S10 – Veículos	Litro	60.000
6.0	Óleo diesel S10 – Maquinas e Equipamentos	Litro	60.000
7.0	Aditivo De Radiador	Unidade	50
8.0	Filtro Combustível	Unidade	150
9.0	Filtro De Ar	Unidade	150
10.0	Filtro De Óleo	Unidade	100
11.0	Filtro Separador Agua	Unidade	50
12.0	Filtro Lubrificante	Unidade	100
13.0	Fluído de Radiador	Unidade	100
14.0	Óleo Hidráulico	Litro	50
15.0	Óleo De Motor	Balde (20 litros)	70

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

16.0	Óleo Redutor 90	Balde (20 litros)	200
17.0	Óleo Lubrificante	Balde (20 litros)	100
18.0	Graxa	Balde (20 kg)	5
19.0	Arla 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo (Adblue)	Galão (20 litros)	80

2.3 Os dados atualizados relativos à composição da frota serão repassados à Contratada após assinatura da Ordem de Serviço autorizando a execução das atividades, de acordo com a necessidade desta Contratante;

2.4 **DO OBJETO:**

2.4.1 Para atender ao objeto da licitação, conforme descrito no Item 2.1., a Contratada deverá promover o gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos (próprios, locados ou a serviço), através do uso de cartões em rede de postos de abastecimento credenciados; compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando não só o fornecimento e abastecimento, mas também a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

a) Rede de postos credenciados para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada; etanol/álcool; diesel comum e S10; filtros, refis e outros derivados), devendo tais estabelecimentos serem idôneos e capazes de atendimento das demandas desta EMAP;

b) Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartão eletrônico (chip ou tarja magnética) para uso no ato do abastecimento, através de senha para cada usuário, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

c) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis (como por exemplo: quilometragem percorrida no período, média de consumo, consumo total, relatórios por unidade, por veículo, por condutor, por tipo de combustível, etc.);

d) Garantir acesso, pela Contratante, ao sistema informatizado de abastecimento, via sistema de gerenciamento on-line pela internet, com exigência prévia de digitação de *login* e *senha* válida do usuário, podendo este cadastrar, bloquear/desbloquear usuários, criar e trocar senhas, bem como consolidar

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios via web. Para tanto, deverá a Contratada realizar capacitação dos usuários para uso da base gerencial de dados, que ficarão, enquanto perdurar o Contrato, permanentemente disponíveis para a EMAP, em caráter contínuo; e

e) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do agente público gestor do contrato, sendo que a Contratada deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada não ultrapassem os valores praticados no mercado.

2.5 DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS:

a) A empresa deverá apresentar declaração, no ato de assinatura do Contrato, de que detém uma rede credenciada de postos de serviço de fornecimento de combustíveis, produtos e outros derivados, de forma a permitir a execução continuada dos serviços, isto em âmbito Estadual, regional e nacional;

b) Manter credenciado, já no início de execução contratual, no mínimo, 01 (um) posto de combustível localizado na área próxima ao Porto do Itaqui, em São Luís – MA. com no máximo 10 km de distância da Sede Administrativa da EMAP (Av. dos Portugueses, s/nº, Itaqui, Porto do Itaqui), e que disponha de atendimento 24 horas;

c) Comunicar tempestivamente, por via formal, qualquer credenciamento e/ou descredenciamento de estabelecimento, devendo zelar pela manutenção da exigência descrita na alínea “b” referida acima, cujo não cumprimento configurará interrupção na prestação dos serviços, ao que a Contratada terá até 05 dias úteis para providenciar regularização de atendimento;

d) A Contratada será responsável pelo treinamento dos estabelecimentos credenciados na operação de seu sistema, de modo que não serão justificáveis quaisquer atrasos na prestação de serviços em virtude de desconhecimento acerca da operação por parte daqueles ou de seus funcionários;

e) A Contratada deverá credenciar estabelecimentos certificados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e que sejam capazes de atender a presente demanda por combustíveis desta empresa EMAP, de domingo a domingo, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização das obrigações legais a que estão sujeitos os referidos estabelecimentos;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

f) A rede credenciada da Contratada deverá possuir identificação visual, em local visível, permitindo ao motorista perceber se aquele estabelecimento pertence à rede colocada à disposição do Contrato.

2.6 **DOS CARTÕES:**

a) Disponibilizar cartões eletrônicos (chip ou tarja magnética), sem ônus de emissão e entrega à Contratante, para abastecimento nos postos credenciados, sendo um cartão para cada veículo ou demanda (coringa). Cada cartão estará vinculado à placa do veículo, devidamente identificado, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Número do Cartão, Marca/Modelo do veículo, Placa do veículo e Identificação EMAP;

b) Para abastecimento de veículos reservas, embarcações, máquinas e equipamentos, serão solicitados cartões com identificação específica, tipo coringa, nos mesmos moldes e funcionalidades de uso dos disponibilizados aos veículos efetivos;

c) Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações *off-line* nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema. No entanto, quando necessário, a Contratada deverá possibilitar, também, o lançamento manual do abastecimento via telefone (0800 ou outro), de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras *online* e *off-line* ou impossibilidade de utilização do cartão (compra em contingência);

d) Fornecer cartões eletrônicos personalizados, sem ônus de emissão e envio à Contratante, destinados à identificação do usuário no ato da transação de abastecimento, de uso individual, quando solicitado por esta Contratante;

e) Será de responsabilidade da Contratada a apresentação de solução que identifique, corrija e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;

f) Os cartões emitidos permanecerão como propriedade exclusiva da Contratante, os quais serão devolvidos em caso de rescisão do presente contrato ou quaisquer outras alterações e atualização;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

g) Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada cartão, estabelecido pelo fiscal do Contrato, bem como deverá o sistema de pagamento da Contratada possibilitar o bloqueio de transações cuja informação da Quilometragem do veículo, no ato do abastecimento, seja igual ou inferior à ultima operação. Esta ferramenta de bloqueio deverá ser administrada por cartão;

h) Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão do Contrato estará autorizado a liberar crédito suplementar;

i) Para utilização do cartão do veículo, o motorista/usuário deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento eletrônico da Contratada, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo e tipo de combustível definido individualmente para cada veículo, com a respectiva identificação do motorista por meio de cartão do usuário, se necessário;

j) O cartão deverá ser vinculado a tantas senhas quantos forem os usuários autorizados a conduzir o veículo específico;

k) Quando utilizado para abastecimento, através de senha própria para cada usuário, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a EMAP, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema, com, no mínimo, as seguintes informações:

k.1. A quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
k.2. O nome do estabelecimento comercial;
k.3. A data e hora da transação;
k.4. A quantidade em litros do combustível/produto;
k.5. Valor unitário e total da operação;
k.6. Nome do usuário;
k.9. Tipo de combustível/produtos/derivado;
k.10. Nome e Placa do veículo.

g) A EMAP não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem a utilização do cartão de identificação do usuário, para aquisição de combustíveis, sem prévia autorização desta Contratante, devendo

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

a Contratada disponibilizar equipamento de leitura de dados para uso dos estabelecimentos credenciados;

h) Será de responsabilidade da EMAP garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção dentro do mês de competência;

i) Os cartões deverão ser entregues em até 7 (sete) dias uteis após recebimento e assinatura da Ordem de Serviço, a qual indicará a data precisa para início de execução dos serviços. O endereço para entrega dos mesmos será na Av. dos Portugueses, s/nº, Bairro Itaqui – Porto do Itaqui, CEP.: 65085-370, na cidade de São Luís – MA, aos cuidados da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG/EMAP.

j) Nos casos de extravio do cartão pelo usuário ou problemas de identificação, funcionamento, perda, roubo ou quebra do mesmo, a Contratada deverá entregar o novo (2ª via) em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal da Contratante, em substituição ao primeiro, sem qualquer custo adicional;
8.

2.7 DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA INFORMATIZADO:

2.7.1 Os relatórios informatizados dos dados de consumo deverão conter, no mínimo:

a) Consumo geral da Frota, Demonstrativo de Gastos, Resumo Geral de Gastos, Extrato de Consumo do Cartão, gráficos com comparativos de abastecimento por combustível por período, entre outros relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias para o controle da EMAP, em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para à Contratante, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com emissão via web em arquivo PDF e xls. (Excel), no mínimo;

b) O Demonstrativo de Gastos, deverá conter, obrigatoriamente, o número do Cartão com modelo e placa do veículo, data e hora do abastecimento, estabelecimento com CNPJ, nome do motorista/usuário, tipo de produto, número do documento fiscal, valor do litro/produto, quantidade, quilometragem atual, quilômetros percorridos, média de consumo/l, valor total do cartão no período e

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

valor global de todas as transações em período previamente selecionado pelo usuário;

c) Histórico das operações realizadas: por usuário, cartão, volume de gastos por tipo de combustível/produto e estabelecimento credenciado;

d) Volume de litros consumidos, por tipo de combustível, e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

e) Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à Contratada, o preço registrado no ato do abastecimento de cada veículo, máquina ou equipamento, devendo possibilitar download no mínimo em arquivo PDF e xls (Excel);

f) Descrição dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação do sistema;

g) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis, bem como gerenciamento com sistema de lembrete para as Carteiras de Habilitação vencidas ou prestes a vencer;

h) Outras informações operacionais pertinentes:

h.1. Inconsistência de hodômetro;
h.2. Totais e médias de consumo por combustíveis;
h.3. Total e Histórico de abastecimentos;
h.4. Abastecimento de combustíveis por veículos;
h.5. Abastecimentos por Motorista / Condutor;
h.6. Abastecimento de combustíveis por Posto Credenciado;
h.7. Veículos com desvio da média km/litro padrão;
h.8. Controle do vencimento da carteira nacional de habilitações dos motoristas e condutores cadastrados no sistema;
h.9. Emissão de comprovantes de abastecimentos via sistema on line;
h.10. Veículos com abastecimento de combustíveis acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pela EMAP, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da contratada;
h.11. Preços de combustíveis praticados na rede credenciada; e
h.12. Outros relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias para o controle da EMAP.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

2.8 Para fins de contratação e execução dos serviços ora almejados, a empresa interessada deverá apresentar proposta comercial apresentando o **percentual de desconto (maior desconto),** de forma incondicional, sobre o valor total estimado constante do Item 8 deste Termo de Referência;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP possui frota de veículos para apoio administrativo, operacional e atendimento de urgência/emergência, cujo deslocamento veicular torna – se imprescindível à consecução das tarefas como movimentação de empregados, cargas, visitantes e, ainda, transporte de simples remoção para acidentados (ambulâncias) e combate a incêndio, caracterizados como de emergência;

3.2 Com isso, a contratação dos serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento possibilita maior controle dos gastos, garantindo – se a continuidade destes serviços ao bom desempenho das atividades, e, ainda, continuidade das atividades das áreas de Manutenção e Operações Portuárias;

3.3 Atualmente a **EMAP** já faz uso de sistema de gerenciamento de abastecimento, isto desde 2009, com o intuito de garantir um maior controle sobre os gastos de abastecimento dos veículos próprios e locados que compõem a sua frota, bem como fornecimento de combustíveis para máquinas e equipamentos, visando garantir e operacionalizar o abastecimento de combustíveis e monitoramento dos gastos decorrentes com essa despesa;

3.4 No geral, a sistemática de gerenciamento do abastecimento em rede credenciada de postos é vantajosa e já comprovada por esta EMAP, pois:

a) Elimina a contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, ofertando uma rede considerável de postos, cuja diferenciação de preço poderá ser analisada, dando à administração maiores opções de economicidade;

b) Informatiza controles através de sistema integrado de gestão, possibilitando a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos, e ainda, o controle e a guarda eletrônica dos registros históricos;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

c) Possibilita ganhos operacionais e logísticos, por se ter disponível para atendimento das demandas uma rede de postos credenciados em âmbito estadual, regional e nacional, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos;

d) Flexibilização e agilidade no sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, proporcionando atendimento tempestivo das demandas;

e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

f) Obtenção de informações de toda a frota e demanda por combustível, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas, oferecendo grande possibilidade de análises e relatórios fornecidos pela contratada, o que poupa recursos humanos, permitindo maior foco em outras atividades afetas ao serviço desta Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG;

g) Segurança por meio de cota preestabelecida para cada veículo/usuário, gerenciável e controlada diretamente pelo fiscal do Contrato; e

h) Monitoramento dos gastos, através dos abastecimentos feitos por meio de cartão magnético, proporcionando total controle sobre o consumo individualizado dos veículos, máquinas e equipamentos;

3.5 Destaca-se ainda que o sistema de gerenciamento propicia à Administração a disponibilidade de empresas credenciadas sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de empresas credenciadas que possuam o menor preço unitário praticado da venda de combustível, em conformidade com os mecanismos contratuais;

3.6 Uma das características dessa contratação é que a relação contratual formada vincula apenas a Administração Pública à empresa responsável por gerenciar o abastecimento, e não aos prestadores de serviços propriamente (postos de combustíveis), que serão credenciados e selecionados pela empresa gerenciadora para atuarem a cada demanda gerada por esta Contratante; o que gera eficiência e economicidade na satisfação plena do interesse público;

3.7 Não bastasse o já explícito apoio veicular indispensável para execução de atividades intermediárias que colimam a atividade fim desta EMAP, vale destacar que é papel da empresa pública oferecer serviços de qualidade que garantam a

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

satisfação dos clientes. Com isso, não é excessivo apontar a extrema importância do fornecimento de combustível para continuidade das atividades de manutenção e operações desenvolvidas pela Gerência de Manutenção-GEMAN e Gerência de Operações Portuárias-GEOPE; e

3.8 Cabe informar que essa contratação será realizada tomando-se como critério de julgamento o "**maior desconto"** sobre o volume de combustível ou derivados demandados, de forma incondicionada e linear, na conformidade autorizada no Artigo 54 da Lei nº 13.303/2016; bem como em caráter orçamentário "**não sigiloso**", de acordo com autorização expressa no artigo 34 da mesma lei quando trata do valor estimado do contrato, o qual deverá ser disponibilizado.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O período de **vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, analisada a conveniência e oportunidade, no interesse da EMAP e mediante aceitação da contratada, pelo período de até 5 (cinco) anos, com amparo no art. 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

4.2 O **prazo de execução deste objeto será de 12 (doze) meses**, atrelada à vigência anteriormente sinalizada, contado a partir da data sinalizada na Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços, de acordo com deliberação da área fiscalizadora;

4.3 Após ciência e assinatura da Ordem referida, os serviços serão executados a partir da data indicada, de acordo com a necessidade desta Contratante, de forma parcelada e/ou demanda.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados pela contratada através da sua rede de postos de combustíveis credenciados, em nível local, regional e nacional, a critério desta Contratante, de acordo com demanda, de forma parcelada; e

5.2 Considerando que os serviços não serão prestados na Poligonal do Porto, manterá a Contratada, para tanto, ambiente Web com acesso por *senha* e *login* para acompanhamento e gerenciamento da evolução do consumo e emissão de relatórios.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade desta EMAP, de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

forma parcela e sem limite mínimo por demanda.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 Não há, para este item, orientações ou recomendações do Núcleo de Saúde e Segurança do Trabalho; Meio Ambiente; Tecnologia da Informação e Gerência de Compliance.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 Para a contratação destes serviços será necessária a disponibilidade financeira estimada no valor total de **R$ 1.716.925,00 (hum milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, sobre o qual deverá incidir **percentual de desconto não inferior a 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento),** por demanda, na conformidade do valor aferido na tabela abaixo.

ITEM	DEMANDA / COMBUSTÍVEL	UNID.	QTDE.	VALOR* UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.0	Gasolina Comum	Litro	50.000	4,83	241.500,00
2.0	Gasolina Aditivada	Litro	5.000	4,96	24.800,00
3.0	Etanol	Litro	80.000	4,30	344.000,00
4.0	Óleo diesel Comum	Litro	15.000	6,14	92.100,00
5.0	Óleo diesel S10 – Veículos	Litro	60.000	6,02	361.200,00
6.0	Óleo diesel S10 – Maquinas e Equipamentos	Litro	60.000	6,02	361.200,00
7.0	Aditivo De Radiador	Unidade	50	21,00	1.050,00
8.0	Filtro Combustível	Unidade	150	21,00	3.150,00
9.0	Filtro De Ar	Unidade	150	562,00	84.300,00
10.0	Filtro De Óleo	Unidade	100	115,00	11.500,00
11.0	Filtro Separador Agua	Unidade	50	200,00	10.000,00
12.0	Filtro Lubrificante	Unidade	100	28,00	2.800,00
13.0	Fluído de Radiador	Unidade	100	19,00	1.900,00
14.0	Óleo Hidráulico	Litro	50	22,00	1.100,00
15.0	Óleo De Motor	Balde (20 litros)	70	430,00	30.100,00
16.0	Óleo Redutor 90	Balde (20 litros)	200	495,00	99.000,00
17.0	Óleo Lubrificante	Balde (20 litros)	100	328,00	32.800,00
18.0	Graxa	Balde (20 kg)	5	305,00	1.525,00
19.0	Arla 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo	Galão (20 litros)	80	161,25	12.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES (R$):					**1.716.925,00**

8.2 As informações relativas à pesquisa de preços que resultaram nos valores unitários acima fixados, bem com a aferição do percentual de desconto mínimo, constam dos Relatórios de Pesquisa que seguem anexos ao Processo;

8.3 O valor global sinalizado acima diz respeito unicamente a uma estimativa de custos para aquisição de combustível e produtos derivados junto à rede credenciada da Contratada, a critério e conforme necessidade da EMAP;

8.4 A contratação dos serviços será por **MAIOR DESCONTO**, igual ou superior a **2,33% (dois vírgula trinta e três por cento).**

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1 De acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, art. 168, que determina que "os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente", o objeto desta contratação será fiscalizado pelo empregado **Domingos Soeiro de Carvalho**, Assessor Administrativo, e, em sua ausência ou impedimento, por **João de Jesus Moreno Dutra**, Coordenador de Serviços Gerais – COSEG, devendo, a saber:

a) O fiscal do contrato, titular e/ou substituto, em alinhamento com sua respectiva gerência e diretoria, será o responsável pela emissão da Ordem de Serviço Mensal ao longo da execução contratual;

b) O fiscal do contrato, titular e/ou substituto, poderá recusar o recebimento do serviço que não seja apresentado de acordo com as condições ajustadas em contrato e neste Termo de Referência;

c) Cabe ao fiscal do contrato transmitir à contratada as determinações que julgar necessárias, nos termos da legalidade e vinculações do contrato;

d) A atuação ou eventual omissão da fiscalização no decorrer do serviço não poderá ser evocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução do serviço ou problemas ocasionais;

e) A partir do segundo dia de atraso na execução do serviço ou descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato bem como atendimento inadequado ou incompleto, o fiscal poderá notificar a contratada para que proceda à regularização, desde que não configure hipótese de aplicação de sanção mais grave, sem prejuízo das eventuais medidas e multas cabíveis;

f)O fiscal deve ordenar a saída imediata das dependências da EMAP de empregados da contratada cuja permanência seja inconveniente ou que venha a embaraçar ou a dificultar a ação fiscalizadora, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outro que de tal fato seja imposto;

g) O fiscal do contrato deverá avaliar a qualidade do serviço executado e atestá-lo quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

h) Cabe ao fiscal informar à Administração da EMAP sobre decisões e providências eventuais que ultrapassem a competência do gestor do contrato, bem como apresentar soluções que considerar adequadas para a situação em tempo hábil para aplicação das medidas convenientes;

i) A fiscalização do contrato, sob responsabilidade da EMAP, não exime a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento do serviço ou atividades a ele relacionadas;

j) As reuniões realizadas serão documentadas por atas de reunião, elaboradas pela fiscalização da EMAP e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

k) Cabe ao fiscal aplicar as medidas necessárias atreladas aos princípios da Administração Pública, com a finalidade última de consecução do interesse público;

l) Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo atualizado dos veículos e condutores, bem como quaisquer informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, contendo todos os dados necessários ao seu registro;

m) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas a efetiva prestação dos serviços por meio da área devidamente designada pela EMAP;

n) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao responsável da Contratada e, se necessário, ao gestor imediatamente superior da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

o) Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e do correspondente Cupom Fiscal ou Nota Fiscal de cada transação efetuada;

p) Encaminhar as solicitações de pagamentos para autorização, nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados no período de medição, operando o devido descontado ofertado pela contratada;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

q) Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais falhas e imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de aplicação de sanções a serem fixadas no Edital;

r) Comunicar à Contratada, imediatamente, qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da EMAP, própria e/ou alugada;

s) Estabelecer, para cada veículo credenciado, de propriedade da EMAP ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do fiscal de contrato;

t) Requerer da Contratada, em caso de extravio ou dano ao cartão de abastecimento, a emissão de um novo e o cancelamento do cartão extraviado ou danificado, observando que as despesas referentes à emissão de novos cartões ficarão a cargo da Contratada;

u) Requerer o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação, substituição ou retirada de circulação;

v) Informar à Contratada, imediatamente, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo credenciado;

w) Identificar os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração e acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou transferência de lotação desses servidores;

x) Solicitar a substituição de postos de combustíveis credenciados que executarem os serviços em desconformidade contratual; retirando – os da relação disponibilizada à disposição desta Contratante; e

y) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a EMAP reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente pelo Fiscal designado.

9.2 Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública e Procedimentos específicos desta Contratante, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não será exigida da contratada a garantia de execução do contrato, de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303/2016. No entanto, deve a contratada responder na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da não ou má execução do instrumento contratual.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 A empresa licitante deverá apresentar Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência; e

11.2 O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá a Contratada executar os serviços conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, de forma a garantir a qualidade dos serviços executados, ao que destacamos:

a) Executar os serviços contratados, na conformidade do Item 2. Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência e proposta comercial vencedora;

b) Desenvolver e/ou apresentar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento EMAP;

c) Manter credenciado, no mínimo, 01 (um) posto de combustível localizado em área próxima ao Porto do Itaqui em São Luís – MA, com no máximo 10 km de distância da Sede Administrativa da EMAP, sito à Av. dos Portugueses, s/nº, CEP: 65085-370, Porto do Itaqui, em São Luís/MA;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responder pelos danos causados diretamente a EMAP ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

f) Possuir em sua rede credenciada fornecedor de combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO, ao que não será aceito, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;

g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

h) Facultar a EMAP pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

i) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, com acesso direto no ambiente on – line;

j) Treinar e capacitar, em até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, os empregados da EMAP devidamente indicados, para utilizar todos os recursos do sistema;

k) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema, com capacidade de armazenamento de dados, e, ainda, disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone e/ou acesso remoto;

l) Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível e demais serviços descritos neste instrumento, uma vez que a EMAP não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

m) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias, sendo, no mínimo em PDF e XLS;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

n) Estabelecer, junto a sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para o abastecimento de combustíveis, ficando proibida inclusão, por parte dos credenciados no ato da transação de abastecimento, acréscimos aos valores praticados em condições de livre mercado para atendimento desta EMAP;

o) Apresentar após assinatura do contrato a sua rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados na Região Metropolitana de São Luis e no Interior do Estado do Maranhão, identificando a razão social, nº CNPJ, endereço e telefone de cada posto, equipado para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema;

p) Planejar em conjunto com a área designada da EMAP, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de postos de abastecimento, visando reduzir as deficiências quanto à volatilidade da rede existente, não sendo, para tanto, prerrogativa desta Contratante a indicação de quaisquer que seja o Posto de Combustível, salvo justificativa que afaste qualquer beneficiamento pontual de determinado estabelecimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

r) Designar através de Ofício, no ato de assinatura do Contrato, um preposto para representar a Contratada na execução do contrato, bem como atender, tirar dúvidas e providenciar solução de quaisquer problemas;

s) Fornecer, às suas expensas, os cartões eletrônicos quando da implantação do sistema, sendo que, em caso de perda, substituição ou incorporação de novos veículos à frota, as despesas referentes à emissão de novos cartões ficarão a cargo da Contratante;

t) Comunicar a Contratante, o mais breve possível, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

u) Atender de imediato às solicitações da EMAP quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

v) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à EMAP ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

w) Em caso de falha nos equipamentos periféricos da rede credenciada, bem como ocorrência de situações adversas, como a falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento alternativo visando garantir a manutenção dos serviços e informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos, a fim de não comprometer a continuidade na prestação dos serviços;

x) A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à EMAP o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico; e

y) Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

z) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 76, Lei nº 13.303/2016);

aa) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 77, §1º, Lei nº 13.303/2016);

bb) A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (§1º, art. 77, Lei nº 13.303/2016);

cc) O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 81, §1º, Lei nº 13.303/2016);

dd) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços, mantendo o sigilo

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;

ee) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

ff) Cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP;

gg) Ademais, dará conhecimento formal aos seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

hh) Realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

ii) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução contratual, esta deverá ser realizada mediante prévia aprovação da EMAP, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

jj) Dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

kk) A contratada apresentará à fiscalização da EMAP, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, o tratamento e a saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações em tais medidas;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

ll) Mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento;

mm) Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

nn) Comunicar, de maneira imediata, ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro);

oo) Permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;

pp) A contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;

qq) A critério do Encarregado de Dados da EMAP, a contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

rr) Indicar, por escrito, à fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o “Preposto” e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;

ss) O prazo para comunicação à fiscalização da EMAP sobre a alteração do Preposto ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação. encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

tt) A contratada deverá comprovar à fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;

uu) Eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;

vv) Garantir que o "Preposto" da contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1. Serão obrigações da Contratante:

a) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da fatura ou nota fiscal, a execução do serviço;

b) Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Efetuar o pagamento até o 30º dia após a apresentação da nota fiscal ao setor de Protocolo da EMAP ou enviado por e-mail à fiscalização, caso a contratada cumpra com todas as exigências constantes neste TR, por meio de atesto do gestor responsável pelo contrato;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

d) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas, cujo valor da medição importará somente no pagamento do combustível / produto adquirido;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade, conforme sinalizado no Item 9. Da Gestão e Fiscalização deste Termo de Referência;

f) Cumprir as regras e condições expostas neste Termo, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar suas obrigações, no que couber; e

g) Aplicar as penalidades pertinentes, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Os combustíveis e produtos serão solicitados junto aos postos de abastecimentos credenciados da Contratada, conforme necessidade da EMAP, mediante apresentação e pagamento através dos cartões disponibilizados para tal;

14.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor; e

14.3 Ao final do contrato, o Recebimento Definitivo se dará por comissão designada pela autoridade competente, ou por seus fiscais efetivamente designados para tal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ao término do Contrato mediante comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1 O serviço será medido mensalmente, cujo Relatório de Gastos do período será anexado ao Processo de Pagamento pelo Fiscal ou Substituto do Contrato;

15.2 Após abertura do processo de pagamento, o mesmo será efetuado em até 30 dias à contratada, desde que atendidas as condições deste Termo de Referência, conforme Item acima, com efetiva certificação da Nota Fiscal pelo empregado responsável pela gestão/fiscalização do Contrato;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

15.3 No valor da medição, para fins de pagamento, constarão somente os custos dos combustíveis e produtos efetivamente fornecidos, aplicado ao valor global da Nota Fiscal ou Fatura o percentual de desconto ofertado na Proposta Comercial vencedora;

15.4 Para tanto, o pagamento será efetuado por meio de depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada na Proposta Comercial, após a Certificação da Nota Fiscal pela Fiscalização, cujos dados deverão constar na Proposta Comercial;

15.5 A Nota Fiscal correspondente aos serviços deverá ser emitida em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís - MA, e deverá estar acompanhada de Carta de encaminhamento e com solicitação de pagamento da respectiva Nota Fiscal;

15.6 A empresa Contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a nota fiscal:

- Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.7 O pagamento da empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005; e

15.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou inexecução parcial ou total do Contrato.

16. VISITA TÉCNICA

16.1 Não aplicável.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

17. CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

17.1 Ressalvados diretrizes ou normativos que disciplinam o processo licitatório no âmbito da EMAP, seguem critérios de licitação para pretendido objeto:

- Natureza do objeto: serviço comum;
- Orçamento: não sigiloso (art. 34 da Lei 13.303/2016);
- Forma de prestação do serviço: contínuo;
- Critério de Julgamento: maior desconto (art. 54 da Lei 13.303/2016);
- Exclusividade para ME-EPP: não se aplica;
- Subcontratação: não há
- Divisibilidade do objeto: não.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	**Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento** de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, por um período de 12 (doze) meses de execução, de acordo com demanda	**%**

Onde:

O percentual de desconto deverá ser aplicado de forma incondicional, sobre o valor total estimado de **R$ 1.716.925,00 (hum milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, sobre o qual deverá incidir **percentual de desconto não inferior a 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento),** por demanda, na conformidade do valor aferido na tabela abaixo.

ITEM	DEMANDA / COMBUSTÍVEL	UNID.	QTDE.	VALOR* UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.0	Gasolina Comum	Litro	50.000	4,83	241.500,00
2.0	Gasolina Aditivada	Litro	5.000	4,96	24.800,00
3.0	Etanol	Litro	80.000	4,30	344.000,00
4.0	Óleo diesel Comum	Litro	15.000	6,14	92.100,00
5.0	Óleo diesel S10 – Veículos	Litro	60.000	6,02	361.200,00
6.0	Óleo diesel S10 – Maquinas e Equipamentos	Litro	60.000	6,02	361.200,00
7.0	Aditivo De Radiador	Unidade	50	21,00	1.050,00

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

8.0	Filtro Combustível	Unidade	150	21,00	3.150,00
9.0	Filtro De Ar	Unidade	150	562,00	84.300,00
10.0	Filtro De Óleo	Unidade	100	115,00	11.500,00
11.0	Filtro Separador Agua	Unidade	50	200,00	10.000,00
12.0	Filtro Lubrificante	Unidade	100	28,00	2.800,00
13.0	Fluído de Radiador	Unidade	100	19,00	1.900,00
14.0	Óleo Hidráulico	Litro	50	22,00	1.100,00
15.0	Óleo De Motor	Balde (20 litros)	70	430,00	30.100,00
16.0	Óleo Redutor 90	Balde (20 litros)	200	495,00	99.000,00
17.0	Óleo Lubrificante	Balde (20 litros)	100	328,00	32.800,00
18.0	Graxa	Balde (20 kg)	5	305,00	1.525,00
19.0	Arla 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo	Galão (20 litros)	80	161,25	12.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES (R$):					**1.716.925,00**

(%) DESCONTO OFERTADO (SOBRE O VALOR TOTAL GLOBAL DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA): _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses.

Data, ____de _____de 2023.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 202X.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 202X.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 **Qual a sua razão social?**

_____

1.2 **Quantos empregados sua empresa possui?**

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2023.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/201N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM ABASTECIMENTO DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE,, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Inicial + Matrícula de quem elaborou
Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 459/2023, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº [Número]/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **gerenciamento de abastecimento** de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, **por demanda**, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo (e respectivos anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência) e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Pregão Eletrônico nº XXXX/202X e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução deste objeto será de 12 (doze) meses, atrelada à vigência contratual, contado a partir da data sinalizada na Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços, de acordo com deliberação da área fiscalizadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO E DO PERCENTUAL DE DESCONTO

3.1. A despesa anual estimada, pelo período de até 12 (doze) meses, é de **R$ 1.716.925,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme previsto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP.

3.2 O percentual de desconto proposto pela CONTRATADA e aceito pela EMAP é de _____% (_____), a ser aplicado sobre os valores efetivamente utilizados no período.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O percentual acima é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

3.5 A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do fato gerador, para requerer o reajuste ou a repactuação, sob pena de se efetivar a perda deste direito;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

4.1 O serviço será medido mensalmente, cujo Relatório de Gastos do período será anexado ao Processo de Pagamento pelo Fiscal ou Substituto do Contrato.
4.2 Após abertura do processo de pagamento, o mesmo será efetuado em até 30 dias à contratada, desde que atendidas as condições deste Termo de Referência, conforme Item acima, com efetiva certificação da Nota Fiscal pelo empregado responsável pela gestão/fiscalização do Contrato.
4.3 No valor da medição, para fins de pagamento, constarão somente os custos dos combustíveis e produtos efetivamente fornecidos, aplicado ao valor global da Nota Fiscal ou Fatura o percentual de desconto ofertado na Proposta Comercial vencedora.
4.3.1 A nota fiscal deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão e validação dos serviços pela fiscalização EMAP durante o mês subsequente à conclusão da prestação dos serviços, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;
4.3.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].
4.3.3. Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.
4.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.
4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.
4.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
4.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

4.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

5.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.

5.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

5.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

5.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 As condições e os prazos de prestação do serviço são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 No que diz respeito ao objeto, observar os prazos e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento da prestação do serviço;

7.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades Verificadas na execução do objeto;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de empregado especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e respectivos anexos.

7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, além da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

8.1.1 responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

8.1.6 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
8.1.7 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;
8.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
8.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
8.4. Prestar os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do contrato;
8.5. Responsabilizar-se pelas por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
8.6 A contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da contratante (EMAP) se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados
8.7. Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
9.1.1 apresentar documentação falsa;
9.1.2 retardar a execução do objeto;
9.1.3 falhar na execução contratual;
9.1.4 fraudar na execução contratual;
9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
9.1.6 não mantiver a proposta;
9.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.8 fizer declaração falsa.
9.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
9.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
9.3 As sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 9.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.3.1 A multa a que alude o item 9.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
9.3.1.1 A multa a que alude o item 9.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
9.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.4 Para fins do disposto no item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
9.5 Para fins do disposto no item 9.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
9.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
9.6 Para fins do disposto no item 9.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
9.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
9.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
9.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
9.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
9.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

9.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
9.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
9.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
9.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
9.10 A sanção prevista no item 9.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
9.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
10.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
10.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital, termo de referência ou neste contrato;
10.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
10.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
10.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). xxxx daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, em seu impedimento.
11.2. Caberá à Fiscalização:
11.2.1. Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias, nos termos do princípio da legalidade;
11.2.2. Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;
11.2.3. Os gestores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2.4. Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua;
11.2.5. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
11.2.6. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
11.2.7. Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
11.2.8. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
11.2.9. A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços;
11.2.10. Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, comunicando, quando cabível, alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução;
11.2.11. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as Obrigações da Contratada e da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

12.1.As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros 2023/2024 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Materiais – Combustíveis.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

13.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

13.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

13.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

13.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

13.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

13.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

13.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

13.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência deste termo de Contrato é de 15 (quinze) meses a contar da respectiva data de assinatura.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

16.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO

17.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.

17.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

17.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

17.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA ASSINATURA

20.1. A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

Presidente da EMAP

Diretoria da EMAP

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP

ANEXO VIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – EMAP

ANEXO IX

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 05/04/23 as 09:46 com nº: 0878-0014-5617 e CRC 05SFK782A